

LEI Nº 560 de 30 de novembro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. O Orçamento Programa do Município de Pombos, para o exercício financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa as Despesas em R\$ 10.701,000,00 (Dez milhões, setecentos e um mil reais).

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada nos adendos que integram esta Lei.

I - RECEITAS CORRENTES:

- Receita Tributária	R\$	300.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	250.000,00
- Receita de Serviços	R\$	1.100.000,00
- Transferências Correntes	R\$	7.184.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	569.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens	R\$	282.060,00
- Transferências de Capital	R\$	<u>1.015.940,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	10.701.000,00
-------------------------------	------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada consoante discriminação por elementos econômicos, projetos e atividades, segundo as Unidades Orçamentárias.

- CAMARA MUNICIPAL	R\$	956.000,00
- CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIA JURÍDICA	R\$	390.000,00
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	720.000,00
- SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	380.000,00
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	70.000,00
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	R\$	3.150.000,00
- SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.740.000,00
- SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL	R\$	1.240.000,00
- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV.URBANOS	R\$	1.855.000,00
- SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	120.000,00
- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$	<u>80.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA	R\$	10.701.000,00
-------------------------	------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL
C.G.C. (MF) 11.049.848/0001-21

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado para a Receita do Município para o Exercício Financeiro de 2000, utilizando como recursos o que preceitua a Lei 4.320/64 em seus artigos 7º e 43, destinados ao reforço de dotações que se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 2000.

II - Atendendo à necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício de 2000, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias e respectivos Programas e Atividades, respeitando as despesas de cada órgão;

III - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o exercício de 2000, desde que autorizado por este Poder Legislativo;

IV - Proceder a atualização monetária das rubricas da receita Estimada e dos elementos da Despesa Fixada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização de despesas, inclusive a Programação Financeira de Desembolso, para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do 1º de janeiro de 2000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pombos, 30 de novembro de 1999.


Eugênio Maurício Melo
-Prefeito-